



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2599 - 21 de outubro de 2022

ATOS DO CGFDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO DO CGFDC

No décimo nono dia do mês de outubro de do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, por sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CGFDC, com a presença da representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. **Karoline Soyan Mendes Dolzan**; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. **Fábio Cadó de Quevedo**; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. **Pamela Medeiros Gomes**; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. **Silvana Conceição Moreira**; o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACIL, Sr. **Pablo José Rossini**; representando a Secretaria Municipal da Fazenda, Srª. **Caroline Espíndola**. Presente, ainda, o Procurador do Procon, **Salesio Pedrin**. Ausente o representante da União das Associações do Município de Itajaí – UNAMI, Sr. **Luiz Fernandes Leite**. Constatada a existência de *quorum* mínimo deu-se início à sessão, realizada por videoconferência (link <https://join.skype.com/S2GytCkXqlqC>), designando-se Karoline S. Mendes Dolzan para presidir esta sessão. Inicialmente Salesio esclareceu sobre o Mutirão Limpa Nome, a ser realizado entre dos dias 17 a 23 de novembro de 2022. Informou que os dois orçamentos enviados previamente aos conselheiros por e-mail, representam a contratação de instalação de outdoors para divulgação do evento, pelo período de duas semanas. Salesio esclarece que a diferença de preços entre as duas empresas é explicada pelo fato de que os pontos com melhor localização possuem preço mais elevado, sendo que na data de solicitação dos orçamentos, já não existiam muitos pontos disponíveis. Após deliberação, restou aprovada, por unanimidade, a contratação das empresas Orion Painéis e Inove Mídia Exterior, conforme orçamentos, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Presidente, às 17h,

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, CEP 88.301-441, Itajaí/SC
Página 1 de 2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

sendo lavrada a presente ata, por mim Fábio Cadó de Quevedo, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

KAROLINE S. MENDES DOLZAN

Presidente Designado

Assinado de forma digital por FÁBIO CADO DE QUEVEDO

Dados: 2022.10.20 17:32:14 -03'00'

FÁBIO CADO DE QUEVEDO

Conselheiro – Secretário designado

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 245/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora ANA LÚCIA BARCIA LOPEZ, matrícula nº 23, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, no dia 07.10.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 246/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora ANA LÚCIA BARCIA LOPEZ, matrícula nº 23, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, no dia 10.10.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 247/2022

CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças,



Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições do Art. 12, § 5º, da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, com redação alterada pela Lei Complementar nº 339, de 21 de dezembro de 2018, resolvem:

CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE, à servidora ANDREZA CRISTINE CORRÊA FERNANDES, matrícula nº 113, ocupante do cargo de “Assessor Técnico”, do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria e Controladoria Governamental da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, a contar do mês de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater sobre “O Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, que regulamenta a Exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, no âmbito do Município de Itajaí, e dá outras providências”.

DATA: 26/10/2022 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 18:30h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 244/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora CARMEN BEATRIZ CHAVES, matrícula nº 47, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar Administrativo”, no dia 06.10.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 09/2021 – Segundo Termo Aditivo (tipo Prorrogação)
Contratada: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 79.391.157/0001-45)
Objeto: Prorrogação.
Valor total: R\$ 118.410,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência: 22.10.2022 a 21.10.2023
Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 18/10/2022.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3135/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Thayse Fernanda Freitas	22205303	30 horas	Professor	23/12/2022

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



PORTARIA N.º 3136/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3035/2022/DGP/SME e o requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1642808	Fábio Alves	40h	19/10/2022

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3137/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 3030/2022/DGP/SME e SIPE nº 237247/2022-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2474001	Maria Eduarda da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	17/10/2022

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3138/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 3012/2022/DGP/SME e SIPE nº 236496/2022-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2230305	Ana Maria Cristina Hafemann	Agente de Apoio em Educação Especial	13/10/2022
2394802	Douglas Vitorino Cabral	Agente de Apoio em Educação Especial	13/10/2022
2532301	Jessica Ferni de Barros Pastorino	Agente de Apoio em Educação Especial	17/10/2022
1597812	Odail Cristina de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	13/10/2022
2511101	Sirlene de Lima	Agente de Apoio em Educação Especial	11/10/2022

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3139/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 3046, de 07 de outubro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022, que concedeu Licença Prêmio à servidora **LUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA KLABUNDE**, matrícula nº 1639804, onde se lê: “matrícula nº 1639802”, leia-se: “matrícula nº 1639804”.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3140/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **FRANCIELLY BEGNOSSI**, matrícula nº 1539402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3141/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **LUIZ SERGIO TOGNOTTI**, matrícula nº 852701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3142/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ANDRE SILVA SCHEAD DOS SANTOS**, matrícula nº 1519901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3143/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor NELIO MEES, matrícula nº 1106201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3144/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA JECENI DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 2173701, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3145/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora GREYCE DE SOUZA LOBO MAYER, matrícula nº 1517402, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3146/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RESENDE, matrícula nº 2072202, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3147/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
709001	Ana Maria Gesser Nicolini	Assistente Social	D
1363004	Daniel Moojen Lemos	Arquiteto	D
1949001	Eder Scuzziatto	Técnico em Atividades de Engenharia	D
1700803	Jaceguay Zukoski	Arquiteto	B
1772301	Rosângela Agostinho	Agente em Atividades Administrativas	E
1947501	Tanise de Goes Maia	Arquiteto	D

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3148/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2092101	Alexandre Santos	Técnico em Enfermagem	C
1250604	Annelize Sabel	Enfermeiro	D
2228101	Camila Santos do Couto	Enfermeiro	B
2094901	Carlos Cunha Zimmermann	Técnico em Enfermagem	B
1948101	Cristina Lopes Pereira	Psicólogo	D
2228201	Daniela Cristiane dos Santos Silva	Enfermeiro	B
2091701	Denilson dos Passos	Técnico em Enfermagem	C
2292501	Dhielle de Souza Pinheiro	Enfermeiro	B
1251903	Erli Aparecida Campos	Técnico em Enfermagem	B
1947701	João Luiz Gaya	Técnico em Enfermagem	D
2095001	Maria Ines Aneres	Técnico em Enfermagem	C
1098401	Maristela Muller	Cirurgião Dentista	E
2089401	Renata Teixeira Cherubini Santana	Técnico em Enfermagem	C
1893702	Renato Barretto Rigonatti	Médico	D
1891801	Sara Locatelli Fonseca	Técnico em Enfermagem	D
1378303	Tiago João Dunka	Técnico em Enfermagem	C
2091301	Tibério Adão de Oliveira Junior	Técnico em Enfermagem	C
1887401	Vani Amaral Amorim	Técnico em Enfermagem	D

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3149/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
709001	Ana Maria Gesser Nicolini	Assistente Social	II
1363004	Daniel Moojen Lemos	Arquiteto	III

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3150/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2248401	Carlos Rogério Candido Maia	Médico	II
2228201	Daniela Cristiane dos Santos Silva	Enfermeiro	II
2292501	Dhielle de Souza Pinheiro	Enfermeiro	II

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3151/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de setembro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2085801	Rosângela de Oliveira	Técnico em Enfermagem	C

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3152/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de setembro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2180502	Manoela Reimann Agne	Médico	III

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3153/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de agosto de 2022, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1114510	Silvana Aparecida Veiga Reinert	Atendente de Unidade de Saúde	D

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3154/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de junho de 2022, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2175502	Renata Silveira Arruda de Moura	Médico	III

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3155/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 028/2022/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de junho de 2020, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1890101	Thaynara Marjorie Schneider Gomes	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	C

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3156/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 641/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora SABRINA VALE SOARES, matrícula nº 1835102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 13 de outubro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3157/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 635/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora LETICIA LACI DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2319901, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 13 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3158/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 633/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA PAULA DOS SANTOS CODAGNONI	1763601	MÉDICO VETERINÁRIO	01	04/10/2022
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	01	04/10/2022
FERNANDA DE ALBUQUERQUE	2075501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	05/10 A 07/10/2022
IMARA ROSANA JACINTO DA SILVA	1645705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/10 A 05/10/2022
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/09/2022
MARCIO GOMES DE BRITO	525002	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	06	03/10 A 08/10/2022
MONICA CAROLINE DE ANDRADE MARTINEZ	1567601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	05/10/2022
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/10 E 07/10/2022
TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS	2094701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/09/2022

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3159/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 634/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA ROCHA	328912	PROFESSOR	29	03/10 A 31/10/22
ANA PAULA PAULO DE OLIVEIRA BASQUERA	1638801	PROFESSOR	15	05/10 A 19/10/22
BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA	1662205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	36	11/10 A 15/11/22
CRISTIANE COPPI SCHAEFFER	612802	PROFESSOR	60	03/10 A 01/12/22
JACQUELINE KOCH	1789901	ENFERMEIRO	07	05/10 A 11/10/22
JOSEMEYER SCHMITT	473203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	16/09 A 30/09/22
LUIZ FERNANDES CORREIA DE SOUZA	1910302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	05/10 A 14/10/22
LUZIANE APARECIDA FONSECA	1730101	PROFESSOR	02	06/09 E 19/09/22
MIGUEL ANTONIO SALAZAR	933301	MÉDICO	29	03/10 A 31/10/22
TILYAN KAESTNER ENRIQUEZ	721506	PROFESSOR	60	02/10 A 30/11/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3160/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 639/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BARBARA SORA	1866101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/10 a 07/10/22
DENILSON VARGAS DA SILVA	1743801	MÉDICO VETERINÁRIO	01	07/10/22
DONZILA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	04/10 A 07/10/22
FABIANE CASTANHETTI VIEIRA	614101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/10/22
LILIANE IGNACIO SOARES	2020207	PROFESSOR	10	06/10 A 15/10/22
LUCIA REIZER	2044704	PROFESSOR	02	10/10 A 11/10/22
MAYARA MARTINS ESPINDOLA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/10/22
PRICYLLA DAIANE FEISKY DE BRUM	1175502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/10 A 07/10/22
SILVIANE MARIA VIEIRA VOITIS	1528611	PROFESSOR	01	06/10/22
SUSANA REZENDE DA COSTA	1123801	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	05/12/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3161/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 640/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BRUNA KURZ CLASEN DE SOUZA	1953101	FARMACÊUTICO	01	04/10/22
ELAINE BRITO CAVALCANTE	1982602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/10 A 07/10/22
FERNANDA DE OLIVEIRA	1833601	ANALISTA AMBIENTAL	04	06/10 A 09/10/22
ISABELLA PEREIRA DA SILVA R. DO AMARAL	1567301	FARMACÊUTICO	01	06/10/22
JAISON ISAIR MARTINS	1856503	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	04/10/22
JAMILLE DE OLIVEIRA	1316606	PROFESSOR	03	09/10 A 11/10/22
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERTIZ	2000602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/10 A 07/10/22
NAIANE FILIERS KAIPIPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/10 A 07/10/22
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	01	07/10/22
SUSANA REZENDE DA COSTA	1123801	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	05/10/22
VANESSA BAUMGARTHER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/10/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3162/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 643/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMELIA MARIA COELHO	1595104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	11/10 A 14/10/22
FLAVIA ROBERTA DA SILVA T. DO NASCIMENTO	1980301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/10/22
GISELE APARECIDA STOCCHO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	07/10 E 13/10 A 14/10/22
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/10 A 18/10/22
LAISSA FERNANDA DA SILVA	2382505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	18/10 A 20/10/22
LILIAM DEBORAH SILVESTRE	1835503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/22
MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS	2426402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	07/10/22
MARIA FERNANDA MENDES PETRY ARDIGIO	1956301	PSICÓLOGO	01	06/10/22
MARY ELLEN MAFRA	660413	PROFESSOR	03	16/10 A 18/10/22
MIRIAN CHRISTIANE DA SILVA	632601	PROFESSOR	01	13/10/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3163/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 644/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/10/22
BRUNA LONZETTI ROSA	1939301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/22
CAROLINE DA COSTA REQUEIRA	2515701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/10 A 14/10/22
DANIELLA ANDREIA PASSOS COUTO	1669206	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/09/22
DENISE SOUZA ROZZA	1928301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	10/10 A 11/10/22
ELISANGELA FREDERICO DOS SANTOS	1730701	PROFESSOR	01	13/10/22
FERNANDA TORRES KOSSMANN TRUSZ	1710404	PROFESSOR	02	16/10 A 17/10/22
GISELE IEMANJA DE JESUS	763107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	13/10/22
JACKELINE BELARMINO DA SILVA	2235802	PROFESSOR	03	09/10 A 11/10/22
JANKARLA DE CASTRO	1152402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	17/10/22
LILIANE FERREIRA DOS PASSOS	2334803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/10/22
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	11/10/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3166/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 637/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA RAMOS	1232402	PROFESSOR	05	07/10 A 11/10/22
ANDREA CREUZA DA SILVA	1724606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	08/10 A 10/10/22
DAIANE PRESTES	1679501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	07/10 A 15/10/22
GOLDA GRELLIMANN	1555703	SUPERVISOR ESCOLAR	08	06/10 A 13/10/22
JOSETE DANIELA MACHADO DA SILVA	1067106	ADMINISTRADOR ESCOLAR	38	28/09 A 04/11/22
LILIANE DA SILVA VICENTE	1289511	PROFESSOR	05	09/10 A 13/10/22
MAURA YOSHINO TAKAHASHI DE ARRUDA	1374004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	10/10 A 14/10/22
PAMELA MENDONÇA	2236601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	04/10, 06/10 E 10/10 A 11/10/22
RITA DE CÁSSIA PEREIRA	1477003	TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	10/10 A 14/10/22
SIMONE TELES ROCHEL	2018601	PROFESSOR	30	11/10 A 09/11/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3165/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 636/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO DOMINGOS DE BORBA	8790301	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20	04/10 A 23/10/22
BIANCA PRISCILA D'AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	08	03/10 A 10/10/22
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	21	05/10 A 25/10/22
EDNA VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	2335104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	03/10 A 07/10/22
JENNIFER AMABEL SEVERINO	2158801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	06/10 A 12/10/22
JOSIANE EVARISTO	614902	PROFESSOR	60	13/09 A 11/11/22
NADIA APARECIDA ANDERSON CALOMENO	1608210	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	06/10/22
OZIEL DA SILVA CAMPOS	2290801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	08	07/10 A 14/10/22
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	09/10 A 07/12/22
THAISE GONÇALVES CORREIA	2018201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	05/10 A 03/11/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3167/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 638/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANABEL VALERIA LADISLAU ALBANO	1917201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	01/09 E 05/09 A 06/09/22
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	06/10 A 04/12/22
FABIANE DA SILVA	94707	ENFERMEIRO	48	17/10 A 03/12/22
GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA	2220201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	14/10 A 18/10/22
JACQUELINE SUZANI VIEIRA DA SILVA	1579302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	15	01/09 A 15/09/22
LUCINIA CALDEIRA	1444812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	14/10 A 22/10/22
MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	2209202	PROFESSOR	10	11/10 A 20/10/22
MARIA TERESA DE OLIVEIRA VARELA	2069601	MÉDICO	120	06/10 A 02/02/23
NEIDE CLEMENTE	636113	PROFESSOR	15	11/10 A 25/10/22
SANDRA REGINA VIEIRA MULTERNO	1267111	SUPERVISOR ESCOLAR	90	07/10 A 04/01/23
SILVANA CARDOSO AYRES	1980602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	07/10 A 16/10/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3168/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante a C.T. n.º 642/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA DOS SANTOS DUARTE	1759008	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	05/10 A 03/11/22
ANA PAULA ANTUNES FORTES DA SILVA	1361614	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	09/10 A 07/11/22
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	22	19/10 A 09/11/22
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLO	1732101	PROFESSOR	30	16/10 A 14/11/22
DENIS PORTELA PEREIRA	2059004	PROFESSOR	14	11/10 A 24/10/22
JONATHAN RAFAEL NICOLINI	1866901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	08	07/10 A 14/10/22
LEONARDO PUGLIERO SERPA	1691905	PROFESSOR	15	11/10 A 25/10/22
LUANA MANFREDINI CORREIA	1972001	PROFESSOR	10	10/10 A 19/10/22
NADIA APARECIDA ANDERSON CALOMENO	1608210	ORIENTADOR EDUCACIONAL	60	18/10 A 16/12/22
PEDRO VINICIUS PREUSS	2186601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	05/10 A 07/10 E 10/10 A 19/10/22
ROSALIA ALVES FILHA SAGAS	1065224	PROFESSOR	30	07/10 A 05/11/22
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	03/10 A 11/10/22
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	07/10 A 21/10/22

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3169/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor VINICIUS GODINHO BUSATO, matrícula n.º 167501, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3170/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora FLAVIA RAQUEL SOARES RINO VIEIRA, matrícula n.º 2168001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3171/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ELIZABETE BORGES LUÇOLLI, matrícula n.º 1241403, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3172/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDSON RODRIGO BASTOS**, matrícula n.º 2361202, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, contar de 25 de outubro de 2022.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3173/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **THIAGO DA SILVA MORASTONI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Código do Plano de Ação:	23588020220001_007328
Ente Recebedor:	Município de Itajaí
Fundo Repassador:	03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência:	Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador:	Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR:	59000.012894/2022-47
Valor:	R\$ 2.112.764,28
Objeto:	Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa:	23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes:	Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitana.
	Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
	O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modalidade tarifária.
	Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.



Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual danos ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura:

06/10/2022

Responsável:

Marcelo Almir Sodré de Souza

Prefeito de Itajaí em Exercício

PORTARIA Nº 212/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "i", da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, resolve **CONCEDER "LICENÇA-PRÊMIO"**, nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 03 (três) meses, sendo 01 (um) mês convertido em abono pecuniário, e os outros 02 (dois) meses usufruídos conforme a seguir:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
JAQUELINE ALVES LARSEN	7336001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2012/2017	01/11/2022 a 30/12/2022

Itajaí, 17 de outubro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO IPI

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

CARMEM REGINA LUCINI
LAURINDO DE SOUZA
IRACEMA CONINCK MACARI
QUINTINO JAQUES
JACINTA FORNARA
DE MACEDO
MARIA DA GRACA MOLLERI
LOURDES STUHLERT
MARIA TEREZA FARIAS LIRA
MARIA DA SILVA
EDELMAR JOSE SILVA
PAYE
REGIANE CRISTINA DA SILVA GONCALVES
DOMINGAS DA SILVA MACHADO
SONI ANARA REQUES
MINGAS MACHADO

ELISABETE
IRANI
LEONI NAGEL
MARIA DE
DENAIR
LILI LANA

ZENUTE DO-

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE SETEMBRO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATORIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 31/10/2022, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATORIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARA ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência. Itajaí, 17 de setembro de 2022.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 103/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **OI S.A** instalada na Rua 250, nº 695, Quadra 30, Lotes 73 e 7, Bairro Seter Coimbra, Goiânia/GO, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 288/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pela Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.14), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA". Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de outubro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.070-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 104/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **OI S.A** instalada na Caixa Postal 200031, S/N, Centro, Goiânia - GO, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 193/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pela Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.25), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "FUNDAMENTADA ATENDIDA". Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de outubro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.070-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 105/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **LOJAS SALTER S.A.**, instalada na Rua Rui Barbosa, n.º 1300, Bairro Distrito Industrial, Joinville – SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 066/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.49), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de outubro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6006



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 106/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intime a empresa **UNIMED**, instalada na Rua Nereu Ramos, Nº 463, 2º andar, sala 203/204, Bairro Centro, Blumenau – SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 357/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, com fulcro no artigo 128, II do Decreto 8.660/2008, deixo de homologar o Auto de Infração nº 2019.0178 (fl.30) e determino o arquivamento dos autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 107/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **PRODENT**, instalada na Rua Nereu Ramos, Nº 463, Jardim Blumenau, Blumenau – SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 452/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.17), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6006



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 109/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intime a empresa **DECOLAR.COM S.A.**, instalada na Av. Dr. Timóteo Penteado, 1578, Vila Hilda, Guarulhos – SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 215/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.32), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 110/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **UNYED EDUCACIONAL S.A.**, instalada na SIA Trecho 17, Rua 10, S/N, Lote 455, andar 2, sala 201, Zona Industrial (Quarú), Brasília - DF, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 078/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.15), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47 3348 6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 111/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIM CELULAR S.A. / OUVIDORIA**, instalada na Av. Giovanni Gronchi, 7143, Vila Andrade, São Paulo - SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 580/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.36), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 112/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIM CELULAR S.A. / OUVIDORIA**, instalada na Av. Giovanni Gronchi, 7143, Vila Andrade, São Paulo - SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 421/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.43), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47 3348 6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 113/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SUPER OBRA**, instalada na Rua Conselheiro Laurindo, 857, Centro, Curitiba - PR, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 537/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.34), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 115/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **OI S.A** instalada na Caixa Postal 200031, S/N, Centro, Goiânia - GO, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 485/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.36), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junta ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 18 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 116/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **JULIO CESAR CUNHA LUZ & CIA LTDA**, instalada na Rod. 118, KM 02, N.º 2465, Parque Tamandaré, Esteio - RS, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2019.0202, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 101/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 04º dia do mês de Novembro do ano de 2019, nesta cidade e comarca de Itajaí - Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, fiscal das relações de consumo ou final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP - Carta de Investigação Preliminar, de número: 42.011.001.18-0006738 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR - Aviso de Recebimento, anexo em fl. 07, na data de 01/11/2018, bem como deixou de comparecer a audiência de conciliação, mesmo após ter sido devidamente notificado, conforme AR anexo em fl. 09 verso, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da lei 8078/90.

TIPIÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Artigo 55, §4º da Lei 8078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma de decreto 2181/97 no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado **NOTIFICADO** a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 118/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HOME NATURE**, instalada na Rua Pedro Amaro Correa, nº 76, Centro, Ilhota - SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.235, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 252/2019 instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 16º dia do mês de Novembro do ano de 2020, nesta cidade e comarca de Itajaí - Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, fiscal das relações de consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, conforme apurado no processo administrativo 252/2019, quando descumpriu a oferta no entregar sofá diferente daquele comprado pelo consumidor, infringindo ao artigo 35 da Lei Federal 8.078/90, tendo optado o consumidor pelo inciso III, a restituição da quantia paga.

TIPIFIÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Artigo 6º, III, artigo 35, III da Lei Federal 8078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma de decreto 2181/97 no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado **NOTIFICADO** a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 119/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA**, instalada na Rua Ilans Dieter Schmidt, N.º 7745, Bloco 2, Zona Industrial Norte, Joinville - SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2022.060, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 272/2020 instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 19º dia do mês de julho do ano de 2022, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º, Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 9º, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n.º 272/2020, verificou-se que o fornecedor acima epigrafoado praticou a infração abaixo capitulada quando deixou de prestar assistência adequada, dentro do prazo ditado em lei, ao produto adquirido pela consumidora Mara Jacqueline Leite, a qual apresentou vício durante o prazo salvaguardado pela garantia contratual. Segundo se depreende dos autos, o consumidor realizou a aquisição em 26/12/2018, de um aspirador de pó fabricado pelo fornecedor, descrito na nota fiscal de fl. 07. O produto, no entanto, veio a apresentar vício, tendo a consumidora, na data de 03/10/2019, o encaminhado à assistência técnica autorizada, que lá permanece até o presente momento sem o devido reparo em garantia. É de se registrar o que o fornecedor não apresentou a consumidora ou a este órgão qualquer elemento ou documento apto a desconstituir o vício do produto, ônus este que lhe incumbia. Ademais, apesar de a consumidora não ter apresentado termo de garantia, os elementos demonstram, em especial pela ordem de serviço e por não haver contestação do fornecedor, que vigia a garantia contratual quando da apresentação do vício. As tentativas de resolver o impasse se esgotaram sem que o fornecedor prestasse garantia ao produto, sendo que, inclusive, não foi cumprido o acordo entabulado em audiência de conciliação (fl. 63), onde ficou estabelecido de que o fornecedor enviaria novo produto à consumidora, sendo o descumprimento do acordo registrado na certidão de fl. 62. Assim agindo, restou evidenciado que o fornecedor deixou de sanar o vício do produto no prazo legal, bem como não possibilitou a escolha pela consumidora de nenhuma das opções previstas no artigo 18, §1º da Lei n.º 8.078/90, prática esta em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor. O fornecedor também deixou de cumprir o acordo entabulado em audiência, declaração de vontade esta a que estava vinculada."

TIPIFIÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Art. 18 'caput', art. 48, ambos da Lei Federal n.º 8.078/90, bem como art. 13, inc. XXIV do Decreto Federal n.º 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado **INTIMADO** e **CIENTE** dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, no prazo de vinte dias a

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

SEDF DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2022.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.747, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento na Lei nº 4.672, de 24 de novembro de 2006, com alterações posteriores, bem como no Decreto nº 11.921, de 08 de junho de 2020 e, considerando, ainda, o conteúdo do processo administrativo nº 237735/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí, na forma a seguir:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania:

Titular: Fernanda Cristina Luz

Suplente: Suraia Schn Pereira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriana dos Santos

Suplente: Taysa Jeane Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sérgio Nascimento dos Passos

Suplente: Luciane Silva da Rosa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elisa Trimmer Silva da Costa

Suplente: Rafaela Aparecida Marçal

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Rubens Francisco Menon

Suplente: Igor Ritchely Miranda

f) Representantes da Fundação Cultural de Itajaí:

Titular: Francisco Luiz da Silva Cardoso

Suplente: Cesar Rodrigo Zeferino

g) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Douglas Maurício Santos Costa

Suplente: Adilson Guedes da Silva

h) Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Lucas Slaviero Duarte

Suplente: Thalia Cristovão

II – Representantes de Entidades Não Governamentais

a) Representantes da Associação Esportiva, Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina - Berimbau Livre:

Titular: Joacir Centurião

Suplente: Tarcisio Nicola de Souza Mastroirosa

b) Representantes do Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI:

Titular: Matheus Henrique Guimarães Santos

Suplente: Jackeline Pires Domingues de Oliveira

c) Representantes do Instituto Excellence de Desenvolvimento Sustentável – IEDS:

Titular: João Antonio da Silva Gadelha

Suplente: João Victor Prado Gadelha

d) Representantes da Associação Empresarial de Ajuda à Criança e ao Adolescente - Instituto Sorrir:

Titular: Geovana Silveira da S. Batista

Suplente: Margareth de Castro da Silva

e) Representantes do Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social do Vale do Itajaí – NUCRESS:

Titular: Carli Verona Carneiro

Suplente: Karoline Farias Pereira

f) Representantes do Serviço Social da Indústria – Sesi – Regional Vale do Itajaí Mirim e Foz do Rio Itajaí:

Titular: Lorena Natalia Berna Rodriguez

Suplente: João Paulo Pereira de Sousa

g) Representantes da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:

Titular: Samara Matusa de Jesus Lídio

Suplente: Francisco Alfredo Braun Neto

h) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itajaí:

Titular: Márcia Guimarães

Suplente: João Antônio da Cruz dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.746, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DATA PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e, considerando o teor do processo administrativo nº 236186/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da remuneração do servidor público municipal, qualquer que seja a modalidade de admissão, inclusive na hipótese de contratação de caráter temporário, a partir do dia 1º de janeiro de 2023 passará a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.770, de 25 de novembro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 19 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 12.745, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 235333/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para garantir o pagamento das despesas com o custeio administrativo e obrigações tributárias do Instituto de Previdência de Itajaí:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.75/116
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/117
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.75/119
Valor: R\$ 10.000,00
Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 0.5 – Contribuição ao PASEP – Taxa de Administração RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/122
Valor: R\$ 330.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.744, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ITAJAÍ - CETPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no Decreto nº 11.020, de 28 de julho de 2017, e, considerando o teor do processo administrativo nº 233004/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão Especial de Transporte Público de Itajaí - CETPI, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.572, de 06 de maio de 2022, o seguinte membro:

– Representantes da Controladoria-Geral do Município
Rogério Camargo, substituindo Jucélio João da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
2063F/2022

DATA: 20/09/2022
HORA: 18h00

AUTUADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FI LADELFA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R.SILVA, N600 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

OBRA LOCALIZADA NOS FUNDOS DO IMÓVEL EXECUTADA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E SEM PROJETO APROVADO. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO FOR 3181/2021.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DIFERENÇA, NO MESMO PRAZO - SOB PENALIDADE DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM ____/____/____

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

CARGO:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 7347201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2065F/2022

DATA: 29/09/2022
HORA: 15h55

INTIMADO

AMSTERDAM RESTAURANTE LTDA – ME/THE BACK DOOR PUB

LOCAL DA INFRAÇÃO

HERCÍLIO LUZ, N137, SALA 02 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (BAR COM ENTRETENIMENTO) SEM O DEVIDO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM). DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1200F/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 2 (DUAS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL; E A REGULARIZAR IMEDIATAMENTE A SITUAÇÃO CADASTRAL DO ESTABELECIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar n.º 20/2002 – Código Tributário Municipal

Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLF.

Art. 124 - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. [...]

IV - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal. Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

Decreto Municipal n.º 11956/2020

Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:

I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;

IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;

§ 1º - A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:

II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;

III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;

IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP).

§ 2º - O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.

§ 3º - A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.

Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:

II - de ofício.

Art. 11 - A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:

I - quando for promovida alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;

II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos II ou III do artigo 10;

III - quando diligência da Municipalidade detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;

IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS

COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2067F/2022

DATA: 29/09/2022
HORA: 16h05

AUTUADO

VANEL COM CONFEC CALCADOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R.DR. JOSE BONIFACIO MALBURG, N524 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1171F/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 15 (QUINZE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS

COM AR

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2068F/2022

DATA: 29/09/2022
HORA: 16h10

AUTUADO

JOSE LUIZ FRUBEL

ANTONIO LORENZON

LOCAL DA INFRAÇÃO

URUGUAÍ, N434 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1197F/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM / /

ENVIADO PELOS CORREIOS

COM AR

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprove Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1020008/2022

Notificado: JACIR PAMPLONA

CNPJ/CPF: 292.962.349-72

Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 133192/2022 que DEFERIU PARCIALMENTE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 21 de outubro de 2022.

Diogo Machado Nunes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345101

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ERRATA AO CONVÊNIO N° 01/2022

NO 2º PARÁGRAFO, ONDE SE LÊ:

[...] a Itajaí Participações, com sede matriz na Rua Antônio Caetano, nº. 105, bairro Fazenda, município de Itajaí/SC, CEP: 88302380, [...]

[...] a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com sede matriz na Rua Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda, município de Itajaí/SC, CEP: 88.302-380, [...]

NO 2º PARÁGRAFO, LEIA-SE:

[...] a Itajaí Participações, com sede matriz no Edifício Zen Tower, na Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 13º andar, sala comercial nº 1302, bairro Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-425, [...]

[...] a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com sede matriz no Edifício Zen Tower, na Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, 13º andar, sala comercial nº 1302, bairro Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-425, [...]

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

ROGÉRIO GOMES PENETRA

Gerente Administrativo - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE:

MARCONE SOUZA MELO

Superintendente da Agência de Florianópolis - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE:

RODRIGO DUARTE

Diretor Presidente da Empresa Itajaí Participações S/A

EDSON RODRIGO BASTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito em Exercício do Município de Itajaí

ATOS DO SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

Processo Administrativo N° 2022-AEG-073717

OBJETO: PROPOSTA DE PARCERIA TÉCNICO-CIENTÍFICA II – SEMASA x UNIVALI.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, para firmar PROPOSTA DE PARCERIA TÉCNICO-CIENTÍFICA II – SEMASA x UNIVALI, em favor da UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo, visando atender aos interesses desta Autarquia Municipal na correta prestação de serviços, com execução de 12 (doze) meses a contar de 03/10/2022 e vigência de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução, no valor estimado de R\$ 257.443,96 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). Assim, HOMOLOGO os valores em favor da UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, CNPJ N° 84.307.974/0001-02, conforme as justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 20 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

Processo Administrativo N° 2022-AEG-073717

CONTRATO N° 071/2022

Contratado: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, CNPJ nº 84.307.974/0001-02. Representante: VALDIR CHECHINEL FILHO, CPF nº 443.476.009-25. Objeto: Parceria técnico-científica II – SEMASA x UNIVALI. Valor: R\$ 257.443,96 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data de 01/11/2022 e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 20/10/2022.



Itajaí/SC, 20 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074994

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

Contratada: BLOCKENG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ sob nº 11.750.929/0001-54. Sócio: Darlan de Paulo, CPF de nº 064.871.209-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPARO E MELHORIA DAS DUCHAS PÚBLICAS DAS PRAIAS DE ITAJAÍ. O valor Global deste contrato é de R\$ 196.999,98 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 20/10/2022.

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SUP-036157
A
ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 057/2017 – DI 003/2017

CONTRATADO: NELSON LEDRA, CPF: 030.712.678-19. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 057/2017, no valor mensal R\$ 430,45 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.165,40 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para a Locação de Imóvel para Funcionamento de Poço Artesiano, Localizado na Comunidade do Campeche no Município de Itajaí-SC. Prazo de locação: 1º/11/2022 a 1º/11/2023. DATA ASSINATURA: 20/10/2022

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2022-GAM-075717

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022
REGISTRO TCE D5D3EBD027CCBA06C5B0F8128064C63841E67627

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de atualização, revisão, complementação e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB com ênfase no Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, visando o planejamento e o gerenciamento da prestação dos serviços de saneamento básico pelo município de Itajaí, para o cumprimento dos requisitos da Lei Federal n.º 11.445/2007 e Decreto Federal n.º 7.217/2010, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 22 de novembro de 2022 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074364

REGISTRO NO TCE/SC: 1F42FBBADDDFB055B5CCE14678A5533D746A9B8F

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade : Contratação de empresa para execução de duas subestações de 112,5kVA de 23100/380-220V, seguindo projetos aprovados pela Celesc, com fornecimento total de materiais e serviços, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 08 de novembro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral – SEMASA

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-075658
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

Contratada: N.B. FALCE & CIA LTDA. CNPJ: 82.643.131/0001-51. Sócios: HUMBERTO ZIMMERMANN FALCE – CPF: 031.250.249-43; JULIO HENRIQUE ZIMMERMANN FALCE – CPF: 246.527.339-68; ROSÂNGELA ZIMMERMANN FALCE – CPF: 181.724.319-53. Objeto: Manutenção Preventiva de 2 (dois) Conjuntos Motobomba KSBKRT K 350-500, da Captação de Água do São Roque, do sistema de abastecimento de Água do SEMASA de Itajaí, com prazo de fornecimento/prestação dos serviços de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$ 123.220,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 21/10/2022.

Itajaí/SC, 21 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



ATOS DA SEC. GOVERNO



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 234345/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PREGÃO PE 220/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PARQUE DE TI

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **BRUDETEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ 25.027.024/0001-65, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de ALTERAÇÃO DE MODELO de item registrado na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO ADJUDICADO	UNID. MEDIDA
03	PONTO DE ACESSO UBIQUITI UNIFI INDOOR 183m – UAP – AC-LR	UN
	MATERIAL/SERVIÇO ATUAL	
03	ACCESS POINT NANOHD CONDICIONADO QUE SEJA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA, JUNTO A CADA ITEM ADQUIRIDO, UM INJETOR COMPATÍVEL (110/220V VAC 56-60 HZ) COM UAP-NANOHD.	UN

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 450/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

BRUDETEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA

Fornecedora



Solicitante: BRUDETEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA.

ATUAL DENOMINAÇÃO DE RAFAEL R. LAMIN (CNPJ 25.027.024/0001-65).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA PE 220/2021, ITEM 03.

Objeto: TROCA DE MODELO DO ITEM 03, ARP 165/2021, lavrada em 03/11/2021.

SIPE N.º: 234345/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 450/2022.

Por solicitação da empresa BRUDETEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA (atual denominação da empresa RAFAEL R. LAMIN), via e-mail recebido em 14/10/2022 (sextexseguranca@gmail.com.br), o pedido veio à esta Gerência para análise de troca de modelo do item 03, do PE 220/2021, justificando que o fabricante sugeriu um modelo da mesma marca a fim de viabilizar o fornecimento do item adjudicado no certame.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para troca de modelo referente ao item 03, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
03	PONTO DE ACESSO UBIQUITI UNIFI INDOOR 183m – UAP – AC-LR	UN	UBIQUITI	250	1.118,90

De antemão, a empresa alega que ao receber o Empenho 6622/2022, para aquisição de pontos de acesso Ubiquiti, constatou que os distribuidores estão com falta do produto no mercado, desde o início do ano de 2022, e ao ter sido julgado desfavorável o pedido de troca de marca para o modelo INTELBRAS AP 1350 AC-S, teve ofertado pelo fabricante um outro modelo da mesma marca para atender o Município, ao que pleiteia a troca para **ACCES POINT nanoHd**, enviando ficha técnica para a devida análise.

Ainda restou informado que a empresa tem em aberto para entrega a AF 1540/2022 e empenhos 6622/2022, 5561/2022 e 5663/2022.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de modelo.

3. DO MÉRITO

A empresa alega que após receber o empenho n.º 6622/2022, para fornecimento do item 03, constatou que o produto adjudicado está em falta nos distribuidores e, buscou opção junto ao fabricante da marca UBIQUITI onde foi ofertado uma troca de modelo para ACCESS POINT NANOHD, trazendo documentos anexos ao processo.

Para análise do pedido foi solicitado à Secretaria de Tecnologia manifestação sobre a troca de modelo, ao que foi informado ser a troca benéfica para o Município, haja vista que o equipamento indicado é mais moderno e apresenta vantagens em relação ao throughput e padrões IEEE 801.11 suportados, entretanto se faz necessário que o fornecedor disponibilize, junto a cada item adquirido, um INJETOR COMPATÍVEL (110/220v VAC 56-60 Hz) com UAP-NANOHD, visando a devida adequação do Access Point às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital do certame.

A cláusula XII da Ata de Registro de Preços é clara ao estabelecer que a substituição de algum item deve atender as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação, a saber:

"CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

(...)

12.7 Fornecer itens de acordo com as especificações do Edital, respeitando marca/modelo ofertado em sua proposta.

12.8 Solicitar formalmente à unidade requisitante a substituição de algum item registrado por similar, desde que atenda as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação."

Desse modo, em sendo informado pela Secretaria de Tecnologia que o modelo ofertado é benéfico para o Município, haja vista que o equipamento indicado é mais moderno e apresenta vantagens em relação ao throughput e padrões IEEE 801.11 suportados, é possível ser aceito, entretanto se faz necessário que o fornecedor disponibilize junto a cada item adquirido um INJETOR COMPATÍVEL (110/220v VAC 56-60 Hz) com UAP-NANOHD, visando a devida adequação do Access point às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital do certame.

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



1. Julgar **favorável** o pedido de TROCA DE MODELO da marca UBIQUITI do item 03 para ACCESS POINT NANOHD condicionado que seja disponibilizado pela empresa, junto a cada item adquirido, um INJETOR COMPATÍVEL (110/220v VAC 56-60 Hz) com UAP-NANOHD, visando a devida adequação do Access point às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital do certame, sem alteração do valor adjudicado;

2. É de se considerar que a empresa deve fazer entrega imediata da AF 1540/2022 e empenhos 6622/2022, 5561/2022 e 5663/2022 no modelo ofertado e aceito;

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 033/2022, cujo objeto consiste na AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA EB PEDRO PAULO REBELLO, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

SECON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI EPP e
AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.



TFI ENGENHARIA LTDA

Empresa inabilitada:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA

Itajaí, SC 21 de outubro de 2022.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 306/2022 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES: PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD, ADOBE ACROBAT PRO, AEC COLLECTION, AUTOCAD LT 2023 E CORELDRAW GRAPHICS SUITE, LUMION PRO, MICROSOFT WIN SERVER STD CORE 16 SL, MICROSOFT WIN RDS USER CAL E MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDARD EDITION, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36248 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA (21.748.841/0001-51)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	85716 - ADOBE ACROBAT PRO - LICENÇA 36 MESES	UN	ADOBE	15	2.900,00	43.500,00
11	85717 - ADOBE ACROBAT PRO - LICENÇA PERPÉtua	UN	ADOBE	15	3.560,00	53.400,00
					TOTAL (R\$):	96.900,00

43892 - KAMYLLA DE JESUS MENDES 07505899902 (21.265.393/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	85714 - MICROSOFT WIN SERVER STD CORE 16 SL	UN	MICROSOFT	5	10.114,62	50.573,10
9	85715 - MICROSOFT WIN RDS USER CAL	UN	MICROSOFT	10	6.974,28	69.742,80
12	85718 - MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDARD EDITION	UN	MICROSOFT	4	30.600,00	122.400,00

Extrato: CONTRATO Nº 297/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 101/2022

Número do Processo: 212660/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Data Assinatura: 18/10/2022

Valor: 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Vigência: O contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Extrato: CONTRATO Nº 301/2022 INIS

Nome: INIS

Empresa: CUSTÓDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.630.314/0001-21

Quadro Societário: João Luiz Custodio ,Jucemar Custodio

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 310/2022

Número do Processo: 168377/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RESGATE DE ANIMAIS, PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

Data Assinatura: 20/10/2022

Valor: 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, permitindo-se a prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



	FORMAM O CLUSTER DE VIRTUALIZAÇÃO, SENDO QUE CADA UM DOS HOSTS FÍSICOS POSSUI 2 (DOIS) SOCHES/PROCESSADORES DE ARQUITETURA X86_64 PADRÃO DE MERCADO COM 8 (OITO) NÚCLEOS CADA PROCESSADOR E TECNOLOGIA HYPER-THREADING, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 32 (TRINTA E DUAS) THREADS DE PROCESSAMENTO; 128GB (CENTO E VINTE E OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM; A LICENÇA ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DECONORTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVE CONTEMPLAR AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS ABAIXO REFERENTES AO HOST VIRTUAL (VIRTUAL MACHINE - VM) QUE COMPORTARÁ O SGBD OBJETO DESTE TERMO: 8 (OITO) VCPUS; 128GB (CENTO E VINTE E OITO GIGABYTES) RAM;					
						TOTAL (R\$):

40526 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (04.198.254/0001-17)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	85702 - PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD	UN	ADOBE	15	14.100,00	211.500,00
4	85711 - CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021	UN	COREL	20	3.040,00	60.800,00
					TOTAL (R\$):	272.300,00

34114 - TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA (09.240.519/0001-11)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	85712 - LUMION PRO - LICENÇA PERPÉtua	UN	PRÓPRIA	10	19.180,00	191.800,00
6	85713 - LUMION PRO - ATUALIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	5	13.928,00	69.640,00
7	85713 - LUMION PRO - ATUALIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	5	11.579,00	57.895,00
					TOTAL (R\$):	319.335,00

25449 - VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA (00.250.388/0001-89)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	85707 - AUTODESK AUTOCAD LT	UN	AUTODESK	47	5.095,73	239.499,31
3	85709 - AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	UN	AUTODESK	34	39.155,00	1.331.270,00
					TOTAL (R\$):	1.570.769,31

VIGÊNCIA: 20/10/2023
1ª Publicação.

INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL DIARINHO, PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo valor total de R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 314/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2022 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, GLICO-FISIOLÓGICAS, GLUCOSE 5% E EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO , PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

40228 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (49.324.221/0016-90)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	44389 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	FRESENIUS	100.000	4,50	450.000,00
4	78450 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	FRESENIUS	2.000	7,00	14.000,00
5	85797 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 250ML. SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 250ML. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	FR	FRESENIUS	3.000	5,40	16.200,00
6	85798 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 500ML. SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA COM 500ML. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO.	FR	FRESENIUS	5.000	7,77	38.850,00
7	36824 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 250ML. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	FRESENIUS	3.000	5,89	17.670,00
8	8983 - SOLUÇÃO GLICOSE 5% COM 500ML. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	FRESENIUS	3.000	7,46	22.380,00
TOTAL (R\$):					559.100,00	

39405 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21.484.336/0001-47)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	44587 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	JP	400.000	4,00	1.600.000,00
2	44588 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	JP	300.000	3,90	1.170.000,00
TOTAL (R\$):					2.770.000,00	

VIGÊNCIA: 20/10/2023
1ª Publicação.



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 306/2022**

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES: PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD, ADOBE ACROBAT PRO, AEC COLLECTION, AUTOCAD LT 2023 E CORELDRAW GRAPHICS SUITE, LUMION PRO, MICROSOFT WIN SERVER STD CORE 16 SL, MICROSOFT WIN RDS USER CAL E MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDARD EDITION, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERV	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	1	85702	PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD	UN	ADOBE	15	14.100,00	211.500,00
VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA	2	85707	AUTODESK AUTOCAD LT	UN	AUTODESK	47	5.095,73	239.499,31
VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA	3	85709	AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	UN	AUTODESK	34	39.155,00	1.331.270,00
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	4	85711	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021	UN	COREL	20	3.040,00	60.800,00
TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA	5	85712	LUMION PRO - LICENÇA PERPÉTUA	UN	PRÓPRIA	10	19.180,00	191.800,00
TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA	6	85713	LUMION PRO - ATUALIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	5	13.928,00	69.640,00
TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA	7	85713	LUMION PRO - ATUALIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	5	11.579,00	57.895,00
KAMILLA DE JESUS MENDES 07505899902	8	85714	MICROSOFT WIN SERVER STD CORE 16 SL	UN	MICROSOFT	5	10.114,62	50.573,10
KAMILLA DE JESUS MENDES 07505899902	9	85715	MICROSOFT WIN RDS USER CAL	UN	MICROSOFT	10	6.974,28	69.742,80
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	10	85716	ADOBE ACROBAT PRO - LICENÇA 36 MESES	UN	ADOBE	15	2.900,00	43.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88394-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	11	85717	ADOBE ACROBAT PRO - LICENÇA PERPÉTUA	UN	ADOBE	15	3.560,00	53.400,00
KAMILLA DE JESUS MENDES 07505899902	12	85718	MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDARD EDITION	UN	MICROSOFT	4	30.600,00	122.400,00

Itajaí, 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: F90E6495D39EDBAA0C3E8532A412F42ABA5134CD

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 07 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO, DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE “CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL”, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2022

CHAVE TCE: D2710D1F3455E6E18E32EC912236C66EAFCD0DD6E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 09 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2022

CHAVE TCE: 7C6B54ED89E608DBC4FF2F5FA9C6EAC40DF45E9F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DURANTE A OPERAÇÃO VERANEIO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.



Itajaí (SC), 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2022

CHAVE TCE: 29743127E528D308DD8F5830DB5C77686A1BE298

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 09 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA O NATAL ENCANTO 2022. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2022

CHAVE TCE: 9D4646F9F8C9ACB09C1E132577A8A6EA64297145

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 09 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2022

CHAVE TCE: 690FBB02E7F85CD2451158D2DC16B9FBCDA361D7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h00min do dia 09 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h00min DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

